

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº : 12/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2021
Objeto : CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Vigência : Início: 02/02/2021 Término: 01/04/2021
Assinatura : 02/02/2021
Valor R\$: 1.290,00 (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais)
Dotação : 284 - 07.002.2021.3339039050000000000.00000000

Contrato Nº : 14/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 12/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM MANUTENÇÃO DE ANALISADOR DE QUÍMICA COMPACTO BS-240
Vigência : Início: 03/02/2021 Término: 02/05/2021
Assinatura : 03/02/2021
Valor R\$: 7.115,74 (Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação : 177 - 14.002.2054.3339030350000000000.00000494

Contrato Nº : 15/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : A.R. VARRASQUIM PADARIA E RESTAURANTE
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES
Vigência : Início: 12/02/2021 Término: 11/02/2022
Assinatura : 12/02/2021
Valor R\$: 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 176 - 14.001.2053.3339030079900000000.00000303
Dotação : 187 - 14.002.2081.3339030079900000000.00000303

Contrato Nº : 16/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : DESA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Vigência : Início: 17/02/2021 Término: 16/05/2021
Assinatura : 17/02/2021
Valor R\$: 14.666,20 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 203 - 19.001.1011.3339030250000000000.00000000

Contrato Nº : 17/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : GARTELA TBG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE
Vigência : Início: 17/02/2021 Término: 16/05/2021
Assinatura : 17/02/2021
Valor R\$: 15.993,75 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Dotação : 341 - 06.001.2011.3339040970000000000.00000000

Contrato Nº : 18/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS
Vigência : Início: 18/02/2021 Término: 17/05/2021
Assinatura : 18/02/2021
Valor R\$: 5.308,20 (Cinco Mil, Trezentos e Oito Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 193 - 10.001.2037.3339030160000000000.00000107

Contrato Nº : 19/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CICERO DE JESUS RIBEIRO 63580101900
Licitação : Pregão Eletrônico 4/2021
Objeto : SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.
Vigência : Início: 18/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 18/02/2021
Valor R\$: 8.473,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais)
Dotação : 317 - 10.001.2040.3339039190700000000.00000000

Contrato Nº : 20/2021
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : CARLOS ALBERTO ONOFRE 44595166915
 Licitação : Pregão Eletrônico 4/2021
 Objeto : SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.
 Vigência : Início: 18/02/2021 Término: 31/12/2021
 Assinatura : 18/02/2021
 Valor R\$: 8.240,00 (Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais)
 Dotação : 317 - 10.001.2040.3339039190700000000.00000000

Ata de Registro de Preço Nº : 1/2021
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : DESA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
 Licitação : Pregão Eletrônico 1/2021
 Vigência : Início: 17/02/2021 Término: 16/02/2022
 Assinatura : 17/02/2021
 Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	UNID	2.000	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, NAS MEDIDAS 2,44 X 0,50M X 4MM. ETERNIT	17,42
2	PACOTES	10	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO COMBORRACHA DE VEDAÇÃO, PARA TELHA METÁLICA OU FIBROCIMENTO, NAS MEDIDAS DE 18 X 27 EMBALAGEM DE 1.200 KG NO MINIMO.	16,60
3	BOBINA	10	LONA PLÁSTICA, PRETA, 6M, 200 MICRAS - LONAX	814,55

Ata de Registro de Preço Nº : 2/2021
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : GARTELA TBG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico 5/2021
 Vigência : Início: 16/02/2021 Término: 15/02/2022
 Assinatura : 16/02/2021
 Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário
2	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, SANFONADA, COM ELASTICO, BRANCA	PACOTES	GOEDERT	200	21,24
11	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO, BRANCA, TRIPLA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃOESTÉRIL, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM MAIOR QUE 95% DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTARREGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	CAIXA	DESCARPACK	50	65,00

Ata de Registro de Preço Nº : 3/2021
 Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
 Contratada : ROSENILDA ALVES BARBOSA - TIBAGI
 Licitação : Pregão Eletrônico 7/2021
 Vigência : Início: 24/02/2021 Término: 23/02/2022
 Assinatura : 24/02/2021
 Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	1.500	UNID	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), TIPO BUFFET LIVRE, COMPOSTA COM O CARDÁPIO MÍNIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, FAROFA, BATATA FRITA, DUAS VARIEDADES DE CARNE (BOVINA, FRANGO OU SUÍNA) E DUAS VARIEDADES DE LEGUMES E DIVERSOS TIPOS DE SALADAS E UM REFRIGERANTE (1º linha) DE LATA OU GARRAFA ACIMA DE 290 ML, A SER SERVIDO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA.	14,13
6	3.780	UNID	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 9, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES (BONIVA, SUINA OU FRAGO, EXCETO EMPANADO E SALSICHA TIPO VINA), FAROFA, LEGUMES, SALADAS (MININO DOIS TIPOS) E UM REFRIGERANTE (1 LINHA) DE LATA MINIMO DE 290ML, A SER SERVIDO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA.	11,39

Ata de Registro de Preço Nº : 4/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : AIRES TURRA - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 7/2021

Vigência : Início: 24/02/2021 Término: 23/02/2022

Assinatura : 24/02/2021

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2	3.350	UNID	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), TIPO BUFFET LIVRE, COMPOSTA COM O CARDÁPIO MÍNIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, FAROFA, BATATA FRITA, DUAS VARIEDADES DE CARNE(BOVINA, FRANGO OU SUÍNA) E DUAS VARIEDADES DE LEGUMES E DIVERSOS TIPOS DE SALADAS E UM REFRIGERANTE (1 LINHA) DE LATA OU GARRAFA ACIMA DE 290 ML A SER SERVIDO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA.	21,48
4	1.500	UNID	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº9, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES (BONIVA, SUINA OU FRAGO, EXCETO EMPANADO E SALSICHA TIPO VINA), FAROFA, LEGUMES, SALADAS (MININO DOIS TIPOS) E UM REFRIGERANTE (1 LINHA) DE LATA MINIMO DE 290ML A SER SERVIDO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA.	14,98

Ata de Registro de Preço Nº : 5/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : SILADAL RESTAURANTE LTDA-ME

Licitação : Pregão Eletrônico 7/2021

Vigência : Início: 24/02/2021 Término: 23/02/2022

Assinatura : 24/02/2021

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	3.200	UNID	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), TIPO BUFFET LIVRE, COMPOSTA COM O CARDÁPIO MÍNIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, FAROFA, BATATA FRITA, DUAS VARIEDADES DE CARNE(BOVINA, FRANGO OU SUÍNA) E DUAS VARIEDADES DE LEGUMES E DIVERSOS TIPOS DE SALADAS E UM REFRIGERANTE (1 LINHA) DE LATA OU GARRAFA ACIMA DE 290 ML A SER SERVIDO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA.	21,49
5	1.550	UNID	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº9, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES (BONIVA, SUINA OU FRAGO, EXCETO EMPANADO E SALSICHA TIPO VINA), FAROFA, LEGUMES, SALADAS (MININO DOIS TIPOS) E UM REFRIGERANTE (1 LINHA) DE LATA MINIMO DE 290ML A SER SERVIDO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA.	14,99

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 16/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : DUQUE CLINICA MEDICA EIRELI - EPP

Licitação : Inexigibilidade 1/2020

Objeto : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE

Vigência : Início: 05/02/2021 Término: 03/08/2021

Assinatura : 05/02/2021

Valor R\$: 124.725,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 596 - 14.002.2056.3339034000000000000.00000303

Dotação : 597 - 14.002.2056.3339034000000000000.00000000

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 21/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : CARLOS FERNANDO DA SILVA & CIA LTDA - ME

Licitação : Inexigibilidade 1/2020

Objeto : PRORROGA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE

Vigência : Início: 11/02/2021 Término: 14/08/2021

Assinatura : 11/02/2021

Valor R\$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 596 - 14.002.2056.3339034000000000000.00000303

Dotação : 597 - 14.002.2056.3339034000000000000.00000000

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 29/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT.RECICLAVEIS DE TIBAGI

Licitação : Dispensa de Licitação 5/2020

Objeto : PRORROGA SERVIÇOS DE REMOÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Vigência : Início: 19/02/2021 Término: 18/06/2021

Assinatura : 19/02/2021

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 31/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : ALVES E FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Licitação : Inexigibilidade 1/2020

Objeto : PRORROGA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE

Vigência : Início: 04/02/2021 Término: 27/02/2021

Assinatura : 04/02/2021

Valor R\$: 11.352,00 (Onze Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)

Dotação : 596 - 14.002.2056.3339034000000000000.00000303

Dotação : 597 - 14.002.2056.3339034000000000000.00000000

Aditivo ao Contrato Nº : 152/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ALINE HORNUNG AIRES CORREIA - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2020
Objeto : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE
Vigência : Início: 05/02/2021 Término: 04/06/2021
Assinatura : 05/02/2021
Valor R\$: 22.480,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)
Dotação : 301 - 14.002.2055.3339039999900000000000.00000303

Sétimo Aditivo ao Contrato Nº : 212/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : PELEGRIN SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 67/2016
Objeto : PRORROGA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FOTOCÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES.
Vigência : Início: 24/02/2021 Término: 05/07/2021
Assinatura : 24/02/2021
Valor R\$: 73.456,50 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 279 - 06.001.2011.33390398300000000000.00000000
Dotação : 297 - 14.001.2053.33390398300000000000.00000303
Dotação : 341 - 06.001.2011.33390405700000000000.00000000

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 245/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2020
Objeto : PRORROGA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO LOCAL CONHECIDO COMO SAÍDA DO RAFTING, NO RIO TIBAGI, NA INTERSECÇÃO DA RUA PEDRO PITELA COM A TRAVESSA PEDRO KARKLIN, NESTA CIDADE.
Vigência : Início: 08/02/2021 Término: 01/03/2021
Assinatura : 08/02/2021
Valor R\$: 2.456,85 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Dotação : 351 - 08.003.1009.34490510299000000000.00000000

Aditivo ao Contrato Nº : 257/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : HOSPITAL MOURA LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 25/2020
Objeto : PRORROGA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.
Vigência : Início: 11/02/2021 Término: 10/07/2021
Assinatura : 11/02/2021
Valor R\$: 22.395,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais)
Dotação : 297 - 14.001.2053.33390395099000000000.00000303
Dotação : 598 - 14.002.2077.33390395099000000000.00000303

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 268/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ANTONIO MARCOS DE MELLO DOS SANTOS - TIBAGI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAETANO MENDES, LOCALIZADA NA AV. JOÃO TALEVI, S/N, DISTRITO DE CAETANO MENDES, NESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 15/02/2021 Término: 30/06/2021
Assinatura : 15/02/2021
Valor R\$: 16.409,79 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)
Dotação : 362 - 14.001.1021.34490510107000000000.00000303

Aditivo ao Contrato Nº : 416/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENCAO LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 23/2020
Objeto : PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PISO DA QUDRA POLIESPORTIVA, NA PRAÇA DO GARIMPEIRO, NESTA CIDADE.
Vigência : Início: 22/02/2021 Término: 14/04/2021
Assinatura : 22/02/2021

Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº : 76/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : JEFERSON LICHETA BARBOSA ESCAVACOES E LOCACOES
Licitação : Pregão Eletrônico 176/2020
Vigência : Início: 19/02/2021 Término: 09/10/2021
Assinatura : 19/02/2021
Objeto : LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	75	HORAS	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA , (HORAS MÁQUINA), OS QUAIS FICA OBRIGADA A CUMPRIR A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES REQUISITANTE MESMO QUE O TRABALHO SEJA PARA EXECUÇÃO DE APENAS 01 HORA DE SERVIÇO. REQUISITOS -PESO OPERACIONAL 7.5 TONELADA, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96 M ³ TRAÇÃO NA 4X4, ANO 2008 OU SUPERIOR COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE, DO CONTRATADO.	115,00

DECRETO N° 100.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o requerimento da servidora,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora **SÔNIA ADRIANA RUCH MARTINS** do cargo de Gerente de Recursos Humanos, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 28 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de fevereiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 101.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Orgânica do Município e disposições do inciso I do art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidor,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, o servidor **WAGNER GABRIEL FAUSTIN SZEREMETA**, matrícula 2765535, do cargo de Médico do quadro de cargos de provimento efetivo, a partir do dia 28 de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de fevereiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 080/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, de acordo com o Parecer Jurídico nº 135/2021, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Tibagi, em 26 de fevereiro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS
DA ÁREA DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços médicos, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	200	UNID.	ASSISTÊNCIA MÉDICA, NA ESPECIALIDADE DE PERÍCIAS MÉDICAS DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	200,00

1.1. Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2. É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

1.3. Os atendimentos deverão ser realizados na Sede, do Município de Tibagi/PR.

2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, os Credenciados devem observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Credenciado, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

organismo financeiro multilateral, permitira que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no Credenciamento os interessados nos atendimentos indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2. Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:

3.2.1. Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

3.2.3. Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários e da comissão de licitações.

4. DOS PRAZOS

4.1. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

4.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 3.1 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ou 6.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- declaração de empregos do proponente (Anexo IV);
- Registro no Conselho de Classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade;
- Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- comprovante de especialização se houver;
- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- Comprovante com o numero do PIS/PASEP e/ou NIT
- Currículo profissional resumido.
- Declaração de não parentesco (Anexo V);
- Alvará Municipal de Autônomo;
- Certidão Negativa do Município de Tibagi;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I)

- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo II);
 - c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
 - d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
 - e) Licença Sanitária;
 - f) Alvará de localização;
 - g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
 - m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - o) Registro da proponente no conselho de classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade;
 - p) Nome do profissional que realizará os atendimentos, bem como comprovação de vínculo empregatício entre o profissional e o Credenciado, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua nomeação no cargo ou contrato social;
 - q) Registro no Conselho de Classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade e Diploma do Curso, de acordo com a área de serviços a ser atendida, do profissional que realizará os atendimentos;
 - r) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 7.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 7.2. O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.
- 7.3. O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1, do presente instrumento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Administração.
- 10.2. O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.
- 10.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
279	06.001.04.122.0401.2011.33905600 – Vínculo 000

11. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

12.2. É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

12.3. Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

12.4. Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

13. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;
- e) Anexo V - Declaração de não parentesco;

Tibagi, 24 de fevereiro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS
DA ÁREA DE SAÚDE**

ANEXO I

Ficha de Credenciamento

Ilmº Sr.

Secretário Municipal de Saúde do Município de

Tibagi - PR

(Nome do profissional)

adiante assinado, pelo presente vem oferecer à consideração de Vossa Senhoria proposta para a prestação de serviços
(*especialidade*) ao Município de Tibagi, sob regime de credenciamento,
nos termos da lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, juntando os documentos exigidos em Instrução dessa Secretaria.

Endereço: _____

Horário de Atendimento: _____

Em ____/____/____

(Assinatura da proponente)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS
DA ÁREA DE SAÚDE**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro para devidos fins de instrução de pedido de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tibagi, nos termos da lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, que é/são responsável/eis técnico/s da proponente o/s Sr/es-as:

Nomes	Registros no CRM/PR	Assinaturas

Data: ____/____/____

Assinatura do representante da proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tibagi, nos termos da lei municipal nº 749, de 20 de fevereiro de 2013 que, na qualidade de prestador de serviços de _____, aceito a remuneração dos serviços efetivamente prestados de acordo com os valores estabelecidos na Instrução nº 2 da Secretaria Municipal de Saúde ou outra que venha a substituí-la.

Declaro ainda, estar ciente de que, nos termos lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo de credenciamento, não se caracteriza pelo compromisso do encaminhamento de pacientes em qualquer quantidade.

Declaro, finalmente, que conheço as restrições legais no tocante à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS definidas na Lei federal nº 8.027, de 12/04/1990 – Normas de Conduta dos Servidores Públicos Civis, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Tibagi, não me encontrando atingido por aquelas restrições.

Data: ____/____/____

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Declaro para fins de instrução de pedido de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tibagi, nos termos da lei municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009, que mantenho os seguintes vínculos empregatícios (*declarar empregos, cargos ou funções remunerados sob qualquer forma, em serviços federais, estaduais ou municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, Forças Armadas, entidades privadas etc.*):

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

a) _____

b) _____

2. NATUREZA DAS FUNÇÕES QUE EXERCE:

a) _____

b) _____

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

a) _____

b) _____

4. LOCAIS DE TRABALHO (endereço completo)

a) _____

b) _____

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados.

Data e assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(pessoa jurídica)

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(representante legal)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(pessoa física)

Eu, _____, para todos os fins legais e necessários, declaro que não possuo grau de parentesco linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com ocupantes de cargo de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

_____, em _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E, NA FORMA ABAIXO.

CREENCIANTE O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr., residente e domiciliado na rua, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG-..... e CPF/MF nº, adiante denominado simplesmente CREENCIANTE.

CREENCIADA:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si acordadas, nos termos do presente Contrato de Credenciamento exteriorizado nas cláusulas que seguem, regidas pelas normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoa, para prestação de serviços na área de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$	VALOR CONTRATUAL

1.2. Integra este contrato o Edital de Chamamento nº 00.../2021 – Processo Licitatório nº 0.../2021 – INEXIGIBILIDADE nº/2021 e seus Anexos.

2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, a Credenciada deve seguir, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Credenciada, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, permitira que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CREENCIADA não poderá cobrar do usuário, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados neste regulamento.

3.2. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério do CREENCIANTE, observada a limitação legal.

3.3. As quantidades previstas na cláusula primeira são estimativas do CREENCIANTE, para subsidiar a contratação da totalidade estimada.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DA CREENCIADA

Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser prestados, conforme descrito na tabela de procedimentos e deverão ser realizados nas dependências do CREDENCIANTE.

4.1. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, a distribuição será realizada pela central de regulação do CREDENCIANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração do CREDENCIANTE, emitindo guia de contra referência.
- 5.2. Emitir nota fiscal/recibo mensal, relatórios identificando os atendimentos realizados.
- 5.3. Realizar os atendimentos conforme Tabela constante da Instrução nº 0.../2021-SMS.
- 5.4. Na execução das atividades do objeto deste Termo, assegurar a todos os usuários padrões técnicos de conforto material e de horários.
- 5.5. Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento.
- 5.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
- 5.7. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.
- 5.8. Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.
- 5.9. Manter sempre atualizado e assegurar ao usuário acesso ao seu prontuário.
- 5.10. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do usuário.
- 5.11. Esclarecer aos usuários sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 5.12. Facilitar à Administração Municipal o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- 5.13. Comunicar à Administração Municipal, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, bem como assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, enquanto persistir responsabilidades decorrentes do Credenciamento.
- 5.15. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica.
- 5.16. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 5.17. Informar ao CREDENCIANTE o quantitativo mensal de atendimentos realizados até o primeiro dia útil de cada mês.
- 5.18. Manter-se, durante toda a execução do Contrato de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 5.19. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento.
- 5.20. Participar das reuniões convocadas pelo CREDENCIANTE.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CREDENCIANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA até o dia 12 do mês subsequente, desde que útil, dos valores especificados na tabela constante da Instrução nº 0.../2021 (Anexo I), referente ao total de consultas realizadas.
- 6.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 6.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de credenciamento.
- 6.4. Emitir autorização individualizada para a realização das consultas.
- 6.5. Realizar avaliação compartilhada com órgãos de fiscalização de serviços de saúde, sempre que for necessário.

7. DOS PREÇOS

- 7.1. A remuneração a que fará jus à CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados e que constam da Instrução anexa ao presente.
- 7.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste contrato de credenciamento.
- 7.3. Sobre o valor devido à CREDENCIADA, o CREDENCIANTE efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa (IR), da retenção de INSS, e demais contribuições devidas.
- 7.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/2003, Lei municipal nº 1.869/2003 (Código Tributário Municipal) e demais normas aplicáveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos pela tesouraria do CREDENCIANTE e serão efetuados mensalmente a CREDENCIADA conforme os valores especificados nos preços de referência para credenciamentos constante da Instrução nº 0.../2021-SMS até o dia 12 (doze) do mês subsequente, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos comprovantes dos atendimentos realizados emitido pelo CREDENCIANTE e apresentação de recibo, conforme o caso, devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com os seguintes documentos:

8.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

8.2.3. Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas – CNDT;

8.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.2.6. Nota Fiscal eletrônica ou Recibo (no caso de pessoa física), devidamente certificada pela Secretaria Municipal de

8.3. A Administração municipal não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os valores constantes da tabela integrante da Instrução nº 0.../2021-SMS serão reajustados de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que pleiteado pela CREDENCIADA.

9.2. Os valores poderão ser revisados desde que ocorra fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, mediante requerimento fundamentado da CREDENCIADA.

9.3. Os valores de referência previstos na Instrução referida poderão, ainda, sofrer alteração, para eventual adequação da remuneração dos serviços objeto do presente credenciamento ao preço praticado pelo SUS. Em tal hipótese, a majoração ou redução dos valores deverá ser precedida de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, bem como deverá ser justificada pelo Secretário Municipal de Saúde.

10. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato de Credenciamento, a Administração do CREDENCIANTE poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/1993:

a) Advertência.

b) Multa na forma prevista no subitem 9.2.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato de Credenciamento no prazo fixado;

g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

10.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.2.2. As multas aplicadas na execução do Contrato de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos a CREDENCIADA, a critério exclusivo do CREDENCIANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.2.3. O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse da CREDENCIADA, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, vinculando as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

12. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste podendo, entretanto, ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações).

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento reger-se-á em conformidade com os termos ora expressos, com a Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com este credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente:

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes segundo disposições da lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento que não possam ser solucionadas suasoramente, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

Tibagi, ...de de ...

Prefeito Municipal - CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE TIBAGI

.....
CREDENCIADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2020 e Memorando nº 039/2021 Secretaria Municipal de Saúde, Torna Pública a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefonico, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Técnico em Enfermagem

30º	DAYANE REGINA SIUTA
31º	ANA CHRISTINA BUENO ANTUNES

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Sletivo Simplificado nº 003/2020 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias econtroladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;

- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, em original e fotocópia ;
q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .
2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 e Memorando nº 299/2020 Secretaria Municipal de Saúde, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefonico, comparecerem à Secreteria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Agente de Combate a Endemias
Localização da (s) vaga (s): Sede

14º	SONIA APARECIDA TAQUES SILVA
15º	LAYANA BORGES RODRIGUES

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Sletivo Simplificado nº 002/2020 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias econtroladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;

- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, em original e fotocópia ;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.


3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 02 dias após a de convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020</p>	Página: 1 / 1
---	---------------

LRF, art. 48 - Anexo 6

Republicação

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	90.309.882,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.059.882,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.059.882,73	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.187.943,68	2,43
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.403.592,96	6,00
Limite prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	5.133.413,32	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.863.233,67	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	43.818,99	0,00




JOSÉ TIBAGY DE MELLO
 Presidente



Elaine de F. Ruiz Souta
 Controladora - CRC-PR 0357340-2
 CPF: 040.284.035-65

Marcia Maria Coutinho
 Controladora Interna

 <div style="text-align: center;"> CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 </div>	REPUBLIÇÃO
--	-------------------

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.370,89	1.250.445,37	43.818,99
Disponibilidade de Caixa	13.370,89	(18.891,81)	43.818,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.380,21	0,00	45.182,77
(-) Restos a pagar processados	3.009,32	18.891,81	1.363,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.269.337,18	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(13.370,89)	(1.250.445,37)	(43.818,99)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.167.524,67	84.070.558,92	90.309.882,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.167.524,67	84.070.558,92	90.059.882,73
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,02)	(1,49)	(0,05)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	103.401.029,60	100.884.670,70	108.071.859,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	93.060.926,64	90.796.203,63	97.264.673,35

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	1.288.228,99	0,00
DEPÓSITOS	0,00	38.869,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.370,89	1.882,20	43.818,99
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00



JOSÉ TIBAGY DE MELLO
 Presidente



Elaine de F. Ruiz Souta
 Controladora - CRC-PR 035734/O-2
 CPF: 640.284.536-05

Marcia Maria Coutinho
 Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

REPUBLICAÇÃO


RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")


1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM PAGAR PARA O EXERCÍCIO PROXIMOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.813,55	176.088,98	173.410,78	173.486,20	181.113,89	172.624,29	172.111,57	172.950,56	172.085,92	171.019,97	170.573,41	281.664,56	2.187.943,68	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	170.813,55	176.088,98	173.410,78	173.486,20	181.113,89	172.624,29	172.111,57	172.950,56	172.085,92	171.019,97	170.573,41	281.664,56	2.187.943,68	0,00
Obrigações Financeiras	144.828,91	149.232,84	146.473,13	146.533,62	153.749,85	145.757,47	145.244,75	146.001,23	145.219,10	144.153,15	143.706,59	241.429,56	1.852.330,20	0,00
Benefícios Previdenciários	25.885,19	26.756,69	26.838,20	26.848,18	27.259,64	26.762,42	26.762,42	26.844,93	26.762,42	26.762,42	26.762,42	40.165,40	334.410,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	99,45	99,45	99,45	104,40	104,40	104,40	104,40	104,40	104,40	104,40	104,40	69,60	1.203,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	170.813,55	176.088,98	173.410,78	173.486,20	181.113,89	172.624,29	172.111,57	172.950,56	172.085,92	171.019,97	170.573,41	281.664,56	2.187.943,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.309.882,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	90.059.882,73	2,43%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.187.943,68	6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.403.592,96	5,7%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.133.413,32	5,4%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.863.233,67	


JOSE TIBAGY DE MELLO
 Presidente


Marcia Maria Coutinho
 Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020


Página: 1 / 1

REPÚBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras (e)						
	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	De Exercício Anteriores (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.182,77	0,00	1.363,78	0,00	0,00	0,00	43.818,99	43.818,99	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)	45.182,77	0,00	1.363,78	0,00	0,00	0,00	43.818,99	43.818,99	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (ii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (iii) = (i + ii)	45.182,77	0,00	1.363,78	0,00	0,00	0,00	43.818,99	43.818,99	0,00	0,00	


JOSÉ TIBAGY DE MELLO
 Presidente


 Elaine de F. Ruiz Soia
 Controladora Interna
 CPF: 46204554-2

Marcia Maria Coutinho
 Controladora Interna